

PROCEDIMENTO PARA O ACESSO À BOLSA DE PROJECTISTAS E EMPREITEIROS

1 | OBJECTO

O presente procedimento define os direitos e obrigações de projectistas e empreiteiros, que constam nas bases de dados criadas pela Câmara Municipal do Barreiro, com o objectivo de prestar apoio aos proprietários de edifícios situados na área do Barreiro Antigo e núcleos urbanos antigos.

2 | BASES DE DADOS

- a) Foram criadas, pela Câmara Municipal do Barreiro, duas bases de dados (base de projectistas e base de empreiteiros), que estão disponíveis para consulta no site www.cm-barreiro.pt;
- b) Nas bases de dados constam as pessoas singulares ou empresas aceites pela Câmara Municipal do Barreiro;
- c) As equipas têm a possibilidade de indicar um link, a introduzir na base de dados, para acesso à sua página de internet;
- d) As bases de dados serão objecto de revisão ao fim de um ano de funcionamento, reservando-se a Câmara Municipal do Barreiro o direito de alterar o modelo de funcionamento das mesmas e o serviço a elas associado e, ainda, o de os extinguir;
- e) A Câmara Municipal do Barreiro reserva-se o direito de excluir da base de dados, e do seu site, as equipas que não apresentem proposta a 2 consultas consecutivas.

3 | CANDIDATURAS

- a) Os projectistas e empreiteiros candidatam-se, mediante a apresentação do requerimento de inscrição e comprovação das seguintes condições e/ou elementos, que serão entregues no Atendimento do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal do Barreiro, ou por via e-mail para o endereço prourb@cm-barreiro.pt:

Base de dados de projectistas:

- | Prova de inscrição do(s) projetista(s) em associação pública de natureza profissional;
- | Curriculum do projectista ou da empresa.
- | Formulário de DETALHES de projetistas que integram a Bolsa

Base de dados de empreiteiros:

- | Alvará de construção ou título de registo na actividade emitido pelo InCI, I.P.;
- | Curriculum da empresa e equipa técnica;
- | Formulário de DETALHES de empreiteiros que integram a Bolsa

- b) A admissão dos projectistas e empreiteiros é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal do Barreiro.

4 | RESPONSABILIDADE

- a) Caberá ao proprietário a escolha dos projectistas e empreiteiros a consultar;
- b) A qualificação profissional exigida aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela coordenação de projectos, fiscalização e direcção de obra, regulados pela Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho e pela Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro, bem como a adequação da classe e alvará ou título de registo na actividade da construção, dependem da operação urbanística e serão avaliados, se se aplicar, quando do respectivo licenciamento;
- c) A selecção dos projectistas e/ou empreiteiros e o pagamento dos serviços contratados é da exclusiva responsabilidade dos proprietários;
- d) A Câmara Municipal do Barreiro não tem qualquer responsabilidade nas relações contratuais que vierem a estabelecer-se entre proprietários e projectistas e/ou empreiteiros.